



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 10.109/2016

Cria Ponto de Embarque e Desembarque de Passageiros de Transporte Coletivo na sede deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Artº. 1 - Ficam estabelecidos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros de Transporte Coletivo na sede do Município de Alegre, locais declinados a seguir:

**Pontos Intermunicipais:** no sentido Terminal Rodoviário Alegre x Cachoeiro – extingue-se o ponto em frente ao “Fátimo”, passando este para o local frente ao Márcio Vieira, não haverá ponto antes da curva da “Biquinha”;

**Pontos Intermunicipais:** no sentido Terminal Rodoviário Alegre x Guaçuí: extingue-se o ponto em frente ao “Campo do Comercial Atlético Clube” – permanecem os pontos existentes em frente ao Círculo de Operários de Alegre, em frente ao “Lar das Vovózinhas” e o frente da Loja de Veículos “Auto Alegre”;

**Pontos Intermunicipais:** no sentido Alegre x Bom Jesus/Via Café: Ponto em frente à antiga “Selita” (subida do morro do querosene – um ponto próximo da “Igreja Santa Therezinha” – um ponto frente à Padaria depois do semáforo (entroncamento da Rua do Bailão com o semáforo), e o último depois do “Contorno da Prainha.”

**Originários de Pontos Interestaduais:** Só poderão proceder embarques e desembarques no Terminal Rodoviário Prefeito Antônio Lemos;

hs



## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Artº. 2º. – Fica terminantemente proibido o embarque e desembarque de passageiros de veículos coletivos não vinculados com o Sistema do Terminal Rodoviário “Prefeito Antônio Lemos”.

Art 3º. – A partir de 27/12/2016 o antigo ponto de venda de passagens, e embarque/desembarque de passageiros não estará mais autorizado a paradas de ônibus nem vendas de passagens, o que será feito exclusivamente no novo Terminal Rodoviário “Prefeito Municipal Antônio Lemos”.

Artº. 4º. – Fica extinto o Ponto de Ônibus existente em frente ao Teatro Virginia Santos;

Artº. 5º. – Consta do atual grupo das empresas vinculadas ao Terminal Rodoviário “Prefeito Antônio Lemos”, para veículos coletivos as seguintes Viações: **PLANETA; GONTIJO, MINASTUR, REAL, UNIÃO e KAISSARA.**

Artº. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 21 de dezembro de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre